



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nossa Cidade
de **Bem
Viver**

LEI Nº 1570, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Altera o percentual da contribuição instituída através do art. 17, da Lei 1.226, de 18 de outubro de 2005, para o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser de **12,99% (doze vírgula noventa e nove por cento)**, a contribuição para o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV**, prevista no art. 17, da Lei nº 1.226, de 18 de outubro de 2005, assim distribuída:

- | | |
|---|--------|
| I – contribuição do município (parte patronal)..... | 12,20% |
| II – contribuição suplementar | 0,79% |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 26/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 360 de 17/06/2011

